



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de março de 2026 às 07:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8135995: DECRETO SAF/N. 412/2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cocal do Sul

MUNICÍPIO

Cocal do Sul



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8135995>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**DECRETO SAF/Nº. 412/2026, de 20 de março de 2026.**

**RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO SAF/N. 345/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026, QUE REAJUSTA VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, DAS PERMISSONÁRIAS “COOPERATIVA ENERGÉTICA COCAL – COOPERCOCAL” E “COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE – CERMOFUL”, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,

DECRETAR:

**Art. 1º** Fica retificado o Anexo Único do Decreto SAF/N. 345/2026, de 03 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO ÚNICO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				
Permissionárias: COOPERCOCAL e CERMOFUL		MUNICÍPIO: COCAL DO SUL		
Lei Nº. 1.947, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025				
CLASSES	EM VIGOR A PARTIR DE 02/03/2026			
	BANDEIRA TARIFARIA			
	VERDE	AMARELA	VERMELHA PATAMAR 1	VERMELHA PATAMAR 2
	R\$/MÊS	R\$/MÊS	R\$/MÊS	R\$/MÊS
<b>RESIDENCIAL - KWH /MÊS</b>				
000 ATE 350	10,65	12,52	14,77	17,42
351 ATE 600	16,57	19,48	22,97	27,10
ACIMA DE 600	26,03	30,61	36,10	42,58
<b>RURAL - KWH/MES</b>				
000 ATE 350	10,65	12,52	14,77	17,42
351 ATE 600	16,57	19,48	22,97	27,10
ACIMA DE 600	26,03	30,61	36,10	42,58
<b>COMERCIAL - KWH/MÊS</b>				
000 ATE 100	10,65	12,52	14,77	17,42
101 ATE 300	21,30	25,04	29,53	34,84
301 ate 500	26,03	30,61	36,10	42,58
501 ate 800	30,76	36,17	42,66	50,33
acima de 800	49,70	58,43	68,91	81,30
<b>INDUSTRIAL - KWH/MÊS</b>				
000 ATE 100	10,65	12,52	14,77	17,42
101 ATE 300	21,30	25,04	29,53	34,84
301 ATE 500	26,03	30,61	36,10	42,58
501 ATE 800	30,76	36,17	42,66	50,33
801 ATE 5.000	49,70	58,43	68,91	81,30
5.001 ATE 100.000	120,69	141,91	167,36	197,44
ACIMA DE 100.000	191,68	225,38	265,81	313,58
<b>PODER PÚBLICO</b>				
	ISENTO CONFORME LEI 1.947	ISENTO CONFORME LEI 1.947	ISENTO CONFORME LEI 1.947	ISENTO CONFORME LEI 1.947

<i>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</i>	<i>ISENTO CONFORME LEI 1.947</i>	<i>ISENTO CONFORME LEI 1.947</i>	<i>ISENTO CONFORME LEI 1.947</i>	<i>ISENTO CONFORME LEI 1.947</i>
<i>PODER PÚBLICO ESTADUAL</i>	97,02	114,08	134,54	158,72
<i>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</i>	97,02	114,08	134,54	158,72
<i>PODER PÚBLICO FEDERAL</i>	97,02	114,08	134,54	158,72
<i>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</i>	97,02	114,08	134,54	158,72
<i>CONSUMO PRÓPRIO</i>	97,02	114,08	134,54	158,72
<i>RESIDENCIAL BAIXA RENDA</i>	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2026.

**ADEMIR MAGAGNIN**  
**Prefeito Municipal**

**CLEDIO FACHIN**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa,**  
**Fazendária, Planejamento e Meio Ambiente**